



CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Pernambuco

LEI N° 05/73

Maurílio Lucio de Oliveira
P R E F E I T O

O Prefeito do Município das Correntes
Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu
Prefeito do Município sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
criar no Quadro de Pessoal deste Município, o cargo de provimento
Comissionado de Agente de Apoio da MOBRAL.

Art. 2º - Será vinculado o cargo criado pelo artigo an-
terior, na Unidade 60, Sub-Unidade 60.1-Escola Primária Municipal.

Art. 3º - Para remuneração mensal de Agente de Apoio /
do MOBRAL neste Município, será concedida a importância equivalente
ao simbolo CC-6, do quadro de Pessoal do Orçamento corrente.

Art. 4º - Anualmente será computado nos orçamentos des-
te município o cargo criado por esta Lei, com sua respectiva remun-
eração aumentada na base dos aumentos atribuídos a outros cargos /
constantes dos respectivos orçamentos.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autoriza-
zado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$: 3.150,00 -
(três mil cento e cinquenta cruzeiros).

Art. 6º - Será classificado ao referido crédito especi-
al, na forma da Lei Federal 4.320, de 17.03.64, da seguiente mane-
ira: 60.1.3.1.1.10.01.01.

Art. 7º - O presente crédito especial correrá por con-
ta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, cota-part
atribuída a este Município durante o corrente exercício.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores das Correntes
em 10 de Abril de 1973.

José Lourenço da Silva